



CONTRATO DE ADESÃO À PLATAFORMA

Contrato do Vendedor

ANÚNCIO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

VERSÃO 0.3 • 24 DE JULHO DE 2026

CONTRATO DE ADESÃO À PLATAFORMA MARKETGEN PARA ANÚNCIO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

MARKETGEN [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [●], doravante denominada “MARKETGEN” ou “PLATAFORMA”;

e, de outro lado, a pessoa física ou jurídica identificada no cadastro eletrônico da Plataforma, doravante denominada “VENDEDOR”;

têm entre si contratado o seguinte:

1. Objeto

1.1. Este contrato regula a utilização da MarketGen pelo Vendedor para cadastrar, anunciar e comercializar bovinos, embriões, prenhez, sêmen e outros produtos genéticos expressamente aceitos pela Plataforma.

1.2. A MarketGen disponibiliza ambiente digital para: a) cadastro e divulgação dos anúncios; b) apresentação de fotografias, vídeos, genealogia, registros, avaliações e demais informações; c) aproximação entre vendedores e compradores; d) recebimento e formalização de propostas; e) organização das condições comerciais; f) acompanhamento administrativo do status dos pagamentos feitos diretamente ao Vendedor; g) comunicação entre as partes; h) apoio à organização de fretes compartilhados; e i) utilização de inteligência artificial para análise de anúncios, documentos e informações comerciais.

1.3. A MarketGen atua como plataforma de intermediação comercial. Salvo quando expressamente informado em determinada operação, não é proprietária dos animais, não os mantém sob sua guarda e não integra a cadeia de produção do Vendedor.

1.4. A MarketGen não presta garantia de pagamento, garantia sanitária, garantia reprodutiva, seguro ou garantia de qualquer natureza sobre os animais ou sobre as operações realizadas.

1.5. O preço dos animais será pago pelo Comprador diretamente ao Vendedor. A MarketGen não receberá, reterá, custodiará ou repassará esses valores e terá como receita exclusivamente a taxa de comercialização prevista neste contrato.

REGRA FINANCEIRA CENTRAL: o valor do animal vai diretamente do comprador ao vendedor. A MarketGen recebe somente a taxa de comercialização, cobrada separadamente.

2. Cadastro do Vendedor

2.1. Para anunciar, o Vendedor deverá realizar cadastro prévio e fornecer as informações solicitadas, incluindo, conforme aplicável: nome ou razão social; CPF ou CNPJ; documentos de identificação; endereço e dados da propriedade; inscrição estadual ou cadastro de produtor rural; dados bancários; telefone e e-mail; registros e documentos dos animais; e demais informações necessárias à verificação cadastral.

2.2. O Vendedor declara que todas as informações apresentadas são verdadeiras, completas e atualizadas.

2.3. A MarketGen poderá solicitar documentos adicionais, realizar consultas cadastrais e recusar ou suspender cadastros quando identificar inconsistências, documentos inválidos, indícios de fraude, histórico relevante de inadimplência, descumprimento deste contrato ou risco comercial, jurídico, sanitário ou reputacional.

2.4. A aprovação do cadastro não representa certificação da capacidade financeira, técnica ou jurídica do Vendedor.

2.5. O Vendedor deverá manter seus dados atualizados.

3. Aceite eletrônico

3.1. Antes de publicar seu primeiro anúncio, o Vendedor terá acesso ao texto integral deste contrato.

3.2. A seleção da opção “Li e concordo com o Contrato do Vendedor”, acompanhada da identificação da conta, data, horário e registro eletrônico, constituirá aceite válido deste instrumento.

3.3. A MarketGen conservará o registro do aceite e a versão aceita. 3.4. Alterações futuras que modifiquem de forma relevante as obrigações do Vendedor exigirão novo aceite.

4. Cadastro dos animais

4.1. Cada anúncio deverá conter as informações exigidas, podendo incluir espécie, raça, sexo, categoria, nascimento, identificação individual, registro genealógico, genealogia, localização, condição reprodutiva, peso, avaliações, fotografias e vídeos atuais, exames, informações sanitárias, preço e condições de venda.

4.2. O Vendedor é integralmente responsável pela veracidade, precisão e atualização das informações. 4.3. Declara ser proprietário legítimo do animal ou possuir poderes suficientes para anunciá-lo e vendê-lo.

4.4. O Vendedor declara que o animal está livre de penhor, arresto, indisponibilidade, reserva de domínio, disputa de propriedade ou outro impedimento não informado.

4.5. Animais registrados deverão ter dados compatíveis com os documentos da entidade de registro genealógico. 4.6. O Vendedor informará defeitos, doenças, limitações reprodutivas, tratamentos recentes e divergências documentais de que tenha conhecimento.

5. Fotografias, vídeos e validação por inteligência artificial

5.1. As imagens deverão mostrar o animal de maneira clara, atual e suficiente para identificação e avaliação visual.

5.2. A Plataforma poderá exigir padrões mínimos de enquadramento, iluminação, visualização e qualidade.

5.3. A MarketGen poderá utilizar inteligência artificial e revisão humana para verificar qualidade, apontar divergências, detectar manipulações excessivas, confirmar a presença do animal completo, indicar documentos incompletos e sugerir melhorias.

5.4. A validação não substitui vistoria presencial, exame veterinário, conferência de registro ou avaliação técnica independente. 5.5. A MarketGen poderá rejeitar ou devolver o anúncio para correção.

5.6. O Vendedor autoriza o uso das imagens e informações para divulgação do animal na Plataforma, redes sociais, campanhas e materiais promocionais, enquanto o anúncio estiver ativo e, após a venda, para histórico e divulgação institucional da operação.

6. Aprovação e publicação do anúncio

6.1. O anúncio somente será publicado após o preenchimento das informações obrigatórias e sua aprovação. 6.2. A MarketGen poderá solicitar correções antes ou depois da publicação.

6.3. A aprovação não representa declaração sobre propriedade, autenticidade absoluta dos documentos, estado sanitário, fertilidade, capacidade produtiva, qualidade genética ou adequação à finalidade do comprador.

6.4. O Vendedor comunicará imediatamente qualquer alteração relevante. 6.5. Não poderá manter anunciado animal já vendido, indisponível ou negociado por outro canal sem atualizar sua situação.

7. IMG - Índice MarketGen

7.1. A MarketGen poderá apresentar o IMG - Índice MarketGen, indicador informativo calculado com base em dados de mercado e características objetivas disponíveis.

7.2. O IMG poderá considerar raça, categoria, idade, sexo, genealogia, avaliações genéticas, histórico produtivo ou reprodutivo, localização, negociações semelhantes e condições gerais do mercado.

7.3. O IMG não constitui avaliação oficial, laudo técnico, promessa de preço, garantia de venda ou determinação de valor obrigatório. 7.4. O preço será definido pelo Vendedor, acima ou abaixo do IMG.

7.5. Índices e estimativas podem mudar com a atualização das informações e do mercado. 7.6. O IMG será sempre identificado por esse nome; a Plataforma não classificará o preço como “justo” ou “injusto”.

8. Preço e condições de pagamento do animal

8.1. O Vendedor definirá o preço, respeitadas as condições comerciais padronizadas.

8.2. Salvo condição diversa expressamente apresentada, a venda parcelada seguirá 14 parcelas-base distribuídas em 12 vencimentos: a) 2 parcelas-base no ato; b) 2 parcelas-base com vencimento em 30 dias; e c) 10 parcelas-base simples, com vencimentos mensais subsequentes.

8.3. O preço à vista corresponderá ao valor parcelado com desconto de 6%, salvo condição específica claramente informada.

8.4. As condições definitivas serão exibidas antes da confirmação.

8.5. O Vendedor não poderá alterar unilateralmente as condições depois da aceitação da proposta ou confirmação.

8.6. Tributos, documentos fiscais, documentação sanitária e demais obrigações serão das partes conforme a legislação e a operação.

9. Análise do comprador

9.1. A MarketGen poderá realizar consultas cadastrais e utilizar sistemas automatizados para avaliar informações comerciais do comprador.

9.2. A análise poderá considerar dados cadastrais, histórico na Plataforma, informações públicas e dados de fornecedores autorizados. 9.3. O resultado será ferramenta auxiliar de prevenção a fraudes e inadimplência.

9.4. A aprovação não representa garantia de pagamento ou assunção da dívida pela MarketGen. 9.5. O Vendedor decide sobre condições diferentes ou risco adicional que lhe seja apresentado.

10. Formação e confirmação da venda

10.1. A venda será considerada confirmada quando o comprador aceitar formalmente as condições, o Vendedor confirmar quando exigido e a Plataforma emitir confirmação eletrônica.

10.2. A confirmação identificará animais, preço, forma de pagamento e principais obrigações. 10.3. Após a confirmação, comprador e Vendedor estarão vinculados à operação.

10.4. O Vendedor não poderá desistir injustificadamente, vender a terceiro ou alterar o preço. 10.5. Morte, doença grave, acidente ou impedimento sanitário deverão ser comunicados imediatamente, com documentação comprobatória.

11. Taxa de comercialização

11.1. Pela utilização e intermediação, o Vendedor pagará taxa de comercialização. 11.2. A taxa será calculada de forma marginal em janela móvel de 12 meses. A faixa inicial, até o primeiro limite atingido entre 10 animais vendidos ou R\$ 100.000,00 de valor bruto intermediado, ficará sujeita à alíquota de 6%. 11.3. Somente o volume que exceder a faixa inicial ficará sujeito à alíquota de 4%, sem recálculo retroativo das vendas ou do volume já enquadrados a 6%. 11.4. O percentual será exibido antes da publicação e novamente antes da confirmação. 11.5. Nenhuma alteração atingirá venda já confirmada.

11.6. Confirmada a venda, a MarketGen emitirá a cobrança. 11.7. A taxa poderá ser paga por Pix, boleto ou cartão de crédito em até 3 parcelas. 11.8. Pix e boleto serão à vista. 11.9. Custos do cartão serão informados antes do pagamento.

11.10. A taxa não se confunde com o preço do animal, frete, tributos, exames ou documentos. É o único valor recebido pela MarketGen em razão da operação. 11.11. Se a venda for cancelada por responsabilidade do Vendedor, a taxa continuará devida. 11.12. Fraude comprovada do comprador, falha exclusiva da Plataforma ou impossibilidade comprovada e aceita poderão justificar cancelamento ou restituição.

12. Pagamento direto ao Vendedor e acompanhamento

12.1. Todo pagamento do preço do animal será realizado diretamente pelo Comprador ao Vendedor, na conta, chave Pix, boleto ou outro instrumento de cobrança de titularidade ou contratação do próprio Vendedor.

12.2. A MarketGen não será beneficiária, destinatária, custodiante, depositária ou responsável pelo repasse do preço do animal, ainda que a Plataforma exiba instruções ou o cronograma dos vencimentos.

12.3. Mediante autorização do Vendedor e quando permitido pela instituição financeira ou provedor por ele contratado, a MarketGen poderá consultar automaticamente o status das cobranças e identificar pagamento confirmado, pendente, atrasado, cancelado ou divergente.

12.4. A MarketGen poderá enviar avisos ao Comprador e ao Vendedor sobre vencimentos e atrasos. Esse acompanhamento é apenas administrativo e informativo.

12.5. O acompanhamento não transforma a MarketGen em credora, garantidora, financiadora, correspondente bancária ou responsável pelas parcelas. O risco de inadimplência permanece integralmente com o Vendedor.

12.6. A MarketGen poderá disponibilizar informações e documentos para auxiliar o Vendedor na cobrança, observada a legislação de proteção de dados.

12.7. Medidas de cobrança judicial ou extrajudicial do preço do animal serão de responsabilidade do Vendedor e dependerão de contratação separada, quando aplicável.

12.8. A cobrança da taxa de comercialização da MarketGen será realizada separadamente e poderá ser paga pelo Vendedor por Pix, boleto ou cartão de crédito em até 3 parcelas, conforme a cláusula 11.

13. Documentação, transferência e entrega

13.1. O Vendedor disponibilizará os documentos necessários, incluindo, conforme aplicável, nota fiscal, GTA, documentos sanitários, exames, registro genealógico e documentos para transferência de titularidade.

13.2. Deverá observar exigências sanitárias de origem, destino e trânsito interestadual. 13.3. O animal não será embarcado sem a documentação legalmente exigida.

13.4. Para animais PO, o Vendedor declara que o registro genealógico está validado e apto à transferência. A transferência será providenciada em até 10 dias úteis após a quitação integral do preço do animal, cabendo ao Comprador as taxas cobradas pela associação de raça, salvo condição diversa expressamente informada. 13.5. Custos documentais serão suportados conforme o anúncio ou a confirmação. 13.6. A MarketGen poderá auxiliar, mas não substitui o Vendedor, veterinário, associações de raça ou órgãos oficiais. 13.7. Se o Vendedor, sem justificativa documental aceita, não realizar a transferência do registro no prazo aplicável, o Comprador poderá solicitar o cancelamento da operação e a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da apuração de perdas e danos diretamente entre as partes.

14. Frete

14.1. Salvo indicação diferente, o frete não estará incluído no preço. 14.2. Comprador e Vendedor definirão transportador, data, rota, custo, seguro e responsabilidade pelo embarque.

14.3. A MarketGen poderá identificar operações com origens ou destinos próximos e aproximar usuários para possível compartilhamento de transporte. 14.4. A aproximação não obriga contratação conjunta.

14.5. A MarketGen não será transportadora e não responderá por acidente, atraso, fuga, lesão, morte, estresse, perda de peso ou ocorrência durante o transporte, salvo dano decorrente diretamente de ato próprio comprovado.

14.6. As partes contratarão transportador regular e observarão regras sanitárias, fiscais e de bem-estar animal.

15. Saúde, fertilidade e garantia dos animais

15.1. A MarketGen não oferece garantia própria sobre saúde, fertilidade, prenhez, produção, desempenho, genética, temperamento ou adaptação.

15.2. O Vendedor responderá pelas declarações e garantias expressamente inseridas no anúncio. 15.3. Exames ou laudos deverão identificar data, profissional responsável e condições de realização.

15.4. O comprador poderá solicitar vistoria ou exame independente antes da conclusão, sujeito à concordância do Vendedor.

15.5. A ausência de garantia da MarketGen não afasta responsabilidade do Vendedor por fraude, omissão intencional, informação falsa ou vício conhecido.

15.6. Não haverá programa geral de garantia ou recompra administrado pela MarketGen.

16. Obrigações do Vendedor

16.1. O Vendedor deverá prestar informações verdadeiras; manter o anúncio atualizado; tratar compradores com respeito; cumprir condições; preservar o bem-estar animal; providenciar documentação e sanidade; não manipular avaliações ou propostas; não usar conteúdo de terceiros sem autorização; pagar a taxa; comunicar problemas; e colaborar com reclamações.

16.2. É proibido utilizar a Plataforma para negociar animais de origem ilícita, sem documentação ou submetidos a maus-tratos.

17. Negociação fora da Plataforma

17.1. O Vendedor não deverá utilizar a MarketGen apenas para localizar compradores e concluir externamente a mesma operação para evitar a taxa.

17.2. Se as partes tiverem sido aproximadas pela MarketGen e venderem o animal anunciado ou substituto em decorrência direta do contato, a taxa permanecerá devida.

17.3. A regra será aplicável durante a vigência do anúncio e por até 90 dias após o primeiro contato registrado. 17.4. A MarketGen poderá suspender contas envolvidas em tentativa comprovada de contorno.

18. Avaliações e reputação

18.1. Compradores e vendedores poderão avaliar uns aos outros. 18.2. As avaliações deverão refletir experiências reais e não conter ofensas, ameaças, discriminação, informações sigilosas ou acusações sabidamente falsas.

18.3. A MarketGen poderá remover avaliações que violem as regras, preservando críticas legítimas. 18.4. O histórico poderá ser considerado em análises cadastrais e na ordenação de anúncios.

19. Suspensão e encerramento da conta

19.1. A MarketGen poderá advertir, suspender ou encerrar a conta em caso de informações ou documentos falsos; fraude; venda de animal indisponível; descumprimento de venda confirmada; maus-tratos; inadimplência da taxa; tentativa de contorno; violação de direitos; ou risco relevante.

19.2. Sempre que possível, o Vendedor será informado e poderá apresentar esclarecimentos. 19.3. Obrigações relativas a vendas concluídas permanecerão válidas após o encerramento.

20. Proteção de dados

20.1. A MarketGen tratará dados pessoais para operar a Plataforma, executar contratos, prevenir fraudes, cumprir obrigações legais e exercer direitos.

20.2. Os dados poderão ser compartilhados, na medida necessária, com partes da operação, instituições financeiras, prestadores de tecnologia, serviços de análise cadastral, transportadores, associações de registro e autoridades públicas.

20.3. O tratamento observará a legislação brasileira e a Política de Privacidade. 20.4. O usuário poderá exercer os direitos legalmente previstos. 20.5. Decisões automatizadas relevantes poderão ser submetidas a revisão quando exigido.

21. Propriedade intelectual

21.1. A marca, o sistema, o design, os textos institucionais, o IMG, os bancos de dados e os demais elementos da MarketGen pertencem à Plataforma ou a seus licenciadores.

21.2. Este contrato não transfere ao Vendedor qualquer direito sobre esses elementos. 21.3. O Vendedor concede licença não exclusiva para uso dos conteúdos enviados na medida necessária à operação e divulgação dos anúncios.

22. Limitação de responsabilidade

22.1. A MarketGen não responderá por inadimplência do comprador; informações falsas; estado do animal não detectável pelos documentos; resultado produtivo ou reprodutivo; transporte; indisponibilidade causada por terceiros ou força maior; ou obrigações fiscais, sanitárias e registrais das partes.

22.2. A MarketGen responderá pelos danos diretos comprovadamente causados por falha própria, observados os limites legais.

22.3. Nenhuma cláusula excluirá responsabilidade que não possa ser afastada por lei.

23. Comunicações

23.1. As comunicações poderão ocorrer pela Plataforma, e-mail, WhatsApp, SMS ou outro canal cadastrado. 23.2. O Vendedor manterá seus contatos atualizados. 23.3. Avisos enviados aos dados cadastrados serão considerados válidos, salvo falha comprovada.

24. Alterações do contrato

24.1. A MarketGen poderá atualizar este contrato por mudanças legais, operacionais ou comerciais. 24.2. Alterações relevantes serão comunicadas com antecedência razoável. 24.3. Quando necessário, será solicitado novo aceite.

24.4. Vendas confirmadas continuarão regidas pelas condições vigentes na confirmação.

25. Solução de conflitos e legislação

25.1. Este contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. 25.2. As partes buscarão inicialmente solução pelos canais de atendimento da MarketGen.

25.3. Não havendo solução amigável, será competente o foro legalmente aplicável, respeitadas as regras obrigatórias de proteção do consumidor quando incidentes.

26. Disposições gerais

26.1. A eventual tolerância de uma parte não constituirá renúncia. 26.2. Se alguma disposição for inválida, as demais permanecerão em vigor.

26.3. Este contrato, a confirmação da venda, o anúncio e as políticas incorporadas compõem o acordo entre MarketGen e Vendedor.

26.4. Em caso de divergência, prevalecerão: a) as condições específicas da venda; b) este contrato; c) as demais políticas da Plataforma.

26.5. O Vendedor declara que teve acesso ao contrato integral, leu seu conteúdo e pôde esclarecer dúvidas antes do aceite.

Versão: 0.1 Data: 24 de julho de 2026. AVISO: Esta é uma minuta operacional para validação do modelo de negócio. Antes da utilização em operações reais, deverá ser revisada por advogado, especialmente quanto à tributação, responsabilidade da plataforma, cobrança das parcelas, legislação consumerista e tratamento de dados pessoais.